

Advanced prosperity.

REGULAMENTO DO CONSELHO FISCAL



ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
1. Objecto.....	2
2. Carácter Vinculativo.....	2
CAPÍTULO 2 - COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO	3
1. Composição.....	3
2. Requisitos.....	3
3. Competências e Poderes	3
4. Deveres	3
5. Funcionamento	4
6. Direito à Informação	4
CAPÍTULO 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
CAPÍTULO 4 - REVISÃO E APROVAÇÃO	5

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras e princípios aplicáveis à organização e funcionamento do Conselho Fiscal (doravante “CF”) da Ohuasi Investment - SGOIC, (doravante, simplesmente, denominada por “Ohuasi” ou “Sociedade”), no exercício das suas competências e atribuições visando o desempenho eficaz das suas competências legais e estatutárias e tendo subjacentes as melhores práticas de governo societário.

2. Carácter Vinculativo

1. O presente Regulamento obriga todos os Membros do Conselho de Fiscal.
2. Qualquer Membro do Conselho Fiscal que venha a ser eleito, nomeado ou cooptado em data posterior à data de aprovação do presente Regulamento, ficará automática e incondicionalmente sujeito ao mesmo, sem necessidade de qualquer acto ou formalidade de adesão para o efeito.

CAPÍTULO 2 - COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

1. Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por um número ímpar de Membros, designados pela Assembleia Geral.
2. O Presidente do Conselho Fiscal é designado pela Assembleia Geral.
3. A duração do mandato dos Membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos.

2. Requisitos

1. Os membros do Conselho Fiscal estão sujeitos aos requisitos legais, estatutários e regulamentares nos domínios das incompatibilidades, independência e especialização, os quais deverão ser analisados em permanência pelo Conselho e devidamente fundamentados mediante declarações a integrar no Relatório Anual sobre o governo da Sociedade.

3. Competências e Poderes

1. O Conselho Fiscal dispõe das competências e poderes previstos nas disposições legais e estatutárias aplicáveis, nomeadamente:
 - a. Fiscalizar a Administração da Sociedade;
 - b. Pautar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
 - c. Elaborar anualmente relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório, Contas e propostas apresentados pela Administração;
 - d. Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna;
 - e. Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Accionistas, Colaboradores da Sociedade ou outros;
 - f. Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da informação financeira;
 - g. Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Independente ou Revisor Oficial de Contas efectivo;
 - h. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
 - i. Fiscalizar e avaliar a independência do Auditor ou Revisor Oficial de Contas, nomeadamente no que concerne à prestação de serviços adicionais.

4. Deveres

1. Os membros do Conselho Fiscal estão sujeitos aos deveres e obrigações previstas nas disposições legais e estatutárias aplicáveis, nomeadamente:
 - a. Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial;
 - b. Assistir às reuniões do Conselho de Administração quando convocados pelo Presidente desta, ou sempre que o entendam conveniente, com informação prévia ao mesmo Presidente;
 - c. Assistir obrigatoriamente e participar nas reuniões da Administração e nas Assembleias Gerais nas quais se apreciem as contas do exercício;
 - d. Guardar segredo dos factos e informações de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções;

- e. Enviar ao Presidente do Conselho Fiscal, após a sua designação, as declarações sobre requisitos de independência e sobre incompatibilidades, conforme modelos aprovados pelo Conselho;
- f. Comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal, de imediato, qualquer facto ou circunstância que afecte ou que possa vir a afectar a sua independência ou que determine uma incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

5. Funcionamento

- 1. Conselho Fiscal realiza uma reunião em cada trimestre, no mínimo, ou sempre que o seu Presidente considere conveniente ou algum dos outros membros o solicite, competindo ao Presidente convocar e dirigir as reuniões.
- 2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por unanimidade ou por maioria, devendo ser expressos na acta os motivos de eventuais discordâncias por parte de qualquer dos seus membros.
- 3. De cada reunião deve ser lavrada a acta, assinada por todos os que nela tenham participado.
- 4. O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

6. Direito à Informação

- 1. No exercício dos respectivos deveres e funções, os Membros obterão informação sobre o curso da actividade da Sociedade, solicitando a informação em cada momento necessária ou conveniente para o bom desempenho do seu cargo e para melhor prossecução do interesse social.

CAPÍTULO 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regulamento pode ser revisto a qualquer momento, sob proposta do Presidente do Conselho Fiscal ou, no mínimo, da maioria dos Membros do Conselho Fiscal.
2. Qualquer alteração ao teor do presente Regulamento deve ser aprovada por maioria dos Membros e, posteriormente, ratificadas pela Assembleia Geral.
3. O presente Regulamento deve ser interpretado de acordo com as normas legais e estatutárias aplicáveis, atendendo, fundamentalmente, ao seu espírito e finalidade.
4. Compete ao Conselho Fiscal, a faculdade de resolver as dúvidas interpretativas que possam surgir na aplicação do presente Regulamento.

CAPÍTULO 4 - REVISÃO E APROVAÇÃO

1. O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração, no dia 08/12/2022, e deverá ser ratificado pela Assembleia Geral, sendo esta última a data de início da sua vigência.
2. O presente Regulamento vigorará por tempo indeterminado, sendo revisto com uma periodicidade mínima anual, sem prejuízo do “*Compliance* e Controlo Interno” poder, sempre que considere oportuno, propor ao Conselho de Administração a sua revisão num prazo inferior.

Fases	Área Responsável	Assinatura	Data
Elaboração	<i>Compliance</i> e Controlo Interno		18-11-2022
Aprovação	Conselho de Administração		08-12-2022
Revisão	<i>Compliance</i> e Controlo Interno		15-01-2025
Aprovação	Conselho de Administração		31-01-2025